



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0058/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer o JIU JITSU como ferramenta de educação e formação cujo ensino a ser empregado na rede pública de ensino através de parcerias agregará valor ao processo de aprendizagem de nossas crianças.

Segundo uma pesquisa realizada na UNICAMP na Faculdade de Educação Física, o exercício físico aumenta o resultado em testes de raciocínio lógico. Mesmo aplicado em um esporte diferente, os benefícios do esporte para o cérebro são reais. Aumentando a capacidade de raciocinar da criança, onde colherá benefícios como um melhor desempenho na sala de aula.

Ademais, o aprendizado de uma luta proporciona um maior poder de concentração e auxilia no desempenho na retenção de conteúdo na sala de aula.

Outro fator importante é a introdução de princípios de estilo de vida, cercado por bons exemplos de saúde, ética e respeito, o que fará uma enorme diferença na sua formação. É como uma bússola serve de guia para uma alimentação saudável, disciplina e superação de desafios.

Colocar atividade física na vida de nossas crianças é fundamental para mantê-las saudáveis e longe da obesidade. Decorrente principalmente do sedentarismo, este problema está cada vez mais presente na vida dos pais. Em um mundo onde os videogames e tablets são um dos passatempos preferidos das crianças, fazer com que se movimentem pode ser um desafio.

Assim, praticar esportes é uma alternativa lúdica para manter o jovem com uma vida mais saudável, além disso, a criança desenvolve muito mais do que apenas a parte física, como um xadrez humano, a arte do JIU JITSU te desafia a cada dia de treino a ser um ser humano melhor.

Por derradeiro, entendendo ser a propositura revestida de interesse público apelo à sensibilidade dos nobres pares para ver o presente projeto de lei aprovado.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.